

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIXO 104 SESSÃO 23
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
APROVADO
EM: 08-06-23
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2023

Denomina via pública no bairro Alto do Estrela Distrito de Queimadas na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, por seus representantes legais, **DECRETA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada de **RUA MARIA RITA DA SILVA RODRIGUES** a via pública que se inicia na Rua Argentina Almeida da Costa no sentido **OESTE/LESTE** em toda sua extensão no bairro Alto do Estrela, Distrito de Queimadas, neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE), aos 29 dias do mês de junho de 2023.


ANTÔNIO CARLOS GOMES

Vereador

RECEBIDO EM:
28/07/2023
CÂMARA MUN. DE HORIZONTE:


JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023

Justifica-se a presente preposição promover uma justa homenagem a memorável cidadã

MARIA RITA DA SILVA RODRIGUES e sua respectiva família e amigos, os quais apoiam essa iniciativa de denominação e reconhecimento póstumo.

Portando, apresento o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe e rogo aos nossos dignos pares, pela aprovação do mesmo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE) aos 29 dias do mês de junho de 2023.


ANTONIO CARLOS GOMES
Vereador

BIOGRAFIA

MARIA RITA DA SILVA RODRIGUES, nasceu em Olho D'água antes pertencente do município de Pacajus/Ce em 09 de fevereiro de 1960. Era de família humilde, filha de Francisco Raimundo da Silva e Regina Bento da Silva. Casada com o sr. Francisco Pereira Rodrigues com quem teve 6 filhos. Teve uma vida simples ao lado dos filhos na comunidade Quilombola de Alto Alegre, Distrito de Queimadas, vindo a falecer no dia 03 de agosto de 2021 deixando saudade aos familiares e amigos.

Portando, apresenta-se o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe e rogo aos nossos dignos pares, pela aprovação do mesmo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE (CE) aos 29 dias do mês de junho de 2023.


ANTONIO CARLOS GOMES
Vereador

PROIBIDO PLASTIFICAR
C
DQ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO DO DISTRITO DE QUEIMADAS
COMARCA DE HORIZONTE-CE

Rua. José Neris da Silva, nº3400-Alto da Boa Vista

Fone: (85) 99129.8390

CNPJ/MF 21.600.527/0001-27

cartorio.queimadas.horizonte@gmail.com

CARTÓRIO DE OFÍCIO E REGISTROS

DE PESSOAS NATURAIS

ANTONIA FERREIRA CARNEIRO

TABELIÃ

FRANCISCA GILNAR BESERRA GUERRA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME: MARIA RITA DA SILVA RODRIGUES CPF: 724.301.843-20

MATRÍCULA: 1377290155 2021 2 00002 032 0000076 46

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
FEMININO	PARDA	CASADA, 61 ANOS
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
PACAJÚS - CEARÁ	RG: 280103994-SSP/CE	SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA E REGINA BENTO DA SILVA. RESIDENTE Á RUA.
RAIMUNDO PINTO DA SILVA, Nº139-BOA VISTA QUEIMADAS, HORIZONTE, ESTADO
DO CEARÁ,

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
TRÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM, ÁS 18:15	03	08	2021

LOCAL DE FALECIMENTO

UPA-HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ

CAUSA DA MORTE

COMPlicações de neoplasia, maligna do endométrio

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO)	DECLARANTE
CIMÉTERIO AMOR E PAZ-HORIZONTE/CE	REJANE DA SILVA RODRIGUES

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO, NÚMERO DA D.O.
DR. JOSÉ GENECY MONTE JR, CRM-CE:12.870, D.O:31481769-7

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Ato registrado no Livro: C-02, ás Folhas: 032, sob o nº076. A falecida deixou 6(seis) filhos, não deixou bens.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

CTPS, Nº037592, Série:00036, PIS:126.62529.19.0-CE, CART.NAC. SAÚDE:
700000066886605, TÍTULO ELEITORAL:016594100701-ZONA:078-SEÇÃO:0130,
MUNICÍPIO/UF, HORIZONTE/CE.

CARTÓRIO DO DISTRITO DE QUEIMADAS
HORIZONTE-CEARÁ/(85)99129.8390

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Horizonte - Ceará. 17.08.2021

Cartório de Reg. Civil do Distrito de Queimadas
Fca. Gilnar Beserra Guerra
Esc. Substituta
Horizonte-CE

DE AUTENTICAÇÃO

CD-1997-1998

CD-1998-1999

CD-1999-2000

CD-2000-2001

CD-2001-2002

CD-2002-2003

CD-2003-2004

CD-2004-2005

CD-2005-2006

CD-2006-2007

CD-2007-2008

CD-2008-2009

CD-2009-2010

CD-2010-2011

CD-2011-2012

CD-2012-2013

CD-2013-2014

CD-2014-2015

CD-2015-2016

CD-2016-2017

CD-2017-2018

CD-2018-2019

CD-2019-2020

CD-2020-2021

CD-2021-2022

CD-2022-2023

CD-2023-2024

CD-2024-2025

CD-2025-2026

CD-2026-2027

CD-2027-2028

CD-2028-2029

CD-2029-2030

CD-2030-2031

CD-2031-2032

CD-2032-2033

CD-2033-2034

CD-2034-2035

CD-2035-2036

CD-2036-2037

CD-2037-2038

CD-2038-2039

CD-2039-2040

CD-2040-2041

CD-2041-2042

CD-2042-2043

CD-2043-2044

CD-2044-2045

CD-2045-2046

CD-2046-2047

CD-2047-2048

CD-2048-2049

CD-2049-2050

CD-2050-2051

CD-2051-2052

CD-2052-2053

CD-2053-2054

CD-2054-2055

CD-2055-2056

CD-2056-2057

CD-2057-2058

CD-2058-2059

CD-2059-2060

CD-2060-2061

CD-2061-2062

CD-2062-2063

CD-2063-2064

CD-2064-2065

CD-2065-2066

CD-2066-2067

CD-2067-2068

CD-2068-2069

CD-2069-2070

CD-2070-2071

CD-2071-2072

CD-2072-2073

CD-2073-2074

CD-2074-2075

CD-2075-2076

CD-2076-2077

CD-2077-2078

CD-2078-2079

CD-2079-2080

CD-2080-2081

CD-2081-2082

CD-2082-2083

CD-2083-2084

CD-2084-2085

CD-2085-2086

CD-2086-2087

CD-2087-2088

CD-2088-2089

CD-2089-2090

CD-2090-2091

CD-2091-2092

CD-2092-2093

CD-2093-2094

CD-2094-2095

CD-2095-2096

CD-2096-2097

CD-2097-2098

CD-2098-2099

CD-2099-20100

CD-20100-20101

CD-20101-20102

CD-20102-20103

CD-20103-20104

CD-20104-20105

CD-20105-20106

CD-20106-20107

CD-20107-20108

CD-20108-20109

CD-20109-20110

CD-20110-20111

CD-20111-20112

CD-20112-20113

CD-20113-20114

CD-20114-20115

CD-20115-20116

CD-20116-20117

CD-20117-20118

CD-20118-20119

CD-20119-20120

CD-20120-20121

CD-20121-20122

CD-20122-20123

CD-20123-20124

CD-20124-20125

CD-20125-20126

CD-20126-20127

CD-20127-20128

CD-20128-20129

CD-20129-20130

CD-20130-20131

CD-20131-20132

CD-20132-20133

CD-20133-20134

CD-20134-20135

CD-20135-20136

CD-20136-20137

CD-20137-20138

CD-20138-20139

CD-20139-20140

CD-20140-20141

CD-20141-20142

CD-20142-20143

CD-20143-20144

CD-20144-20145

CD-20145-20146

CD-20146-20147

CD-20147-20148

CD-20148-20149

CD-20149-20150

CD-20150-20151

CD-20151-20152

CD-20152-20153

CD-20153-20154

CD-20154-20155

CD-20155-20156

CD-20156-20157

CD-20157-20158

CD-20158-20159

CD-20159-20160

CD-20160-20161

CD-20161-20162

CD-20162-20163

CD-20163-20164

CD-20164-20165

CD-20165-20166

CD-20166-20167

CD-20167-20168

CD-20168-20169

CD-20169-20170

CD-20170-20171

CD-20171-20172

CD-20172-20173

CD-20173-20174

CD-20174-20175

CD-20175-20176

CD-20176-20177

CD-20177-20178

CD-20178-20179

CD-20179-20180

CD-20180-20181

CD-20181-20182

CD-20182-20183

CD-20183-20184

CD-20184-20185

CD-20185-20186

CD-20186-20187

CD-20187-20188

ABAIXO ASSINADO

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Horizonte - Ceará

Nós, cidadãos residentes no bairro do Alto Estrela, município de Horizonte – CE, estamos nos organizando com o objetivo homenagear nossa conterrânea **Maria Rita da Silva Rodrigues**. Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos o presente documento com as assinaturas dos cidadãos que aqui residem.

Nº	NOME COMPLETO	CPF	Assinatura
1	Nelson Henrique de Almeida	404.121.133-68	Nelson Henrique de Almeida
2	Wanderley Ferreira Sope	038.496.503-24	Wanderley Ferreira Sope
3	Francisco Elber Geronimino	830.638.463-68	Francisco Elber Geronimino
4	Eduardo Barros	602.951.003-97	Eduardo Barros
5	Licardo Luiz da Silva Siqueira	628.209.073-34	Licardo Luiz da Silva Siqueira
6	José Vitorino Martins Filho	667.212.023-87	José Vitorino Martins Filho
7	Manoel Matias de Britto	657.449.323-20	Manoel Matias de Britto
8	Jaime Neto dos Santos anh	775.970.873-49	Jaime Neto dos Santos anh
9	Lucilene da Silva	368.863.943-04	Lucilene da Silva
10	Alcione Ferreira de S. Barros	018.538.903-16	Alcione Ferreira de S. Barros
11	Albertina Pedro da Silva	032.230.673-26	Albertina Pedro da Silva
12	Jose Cláudia Siqueira	62849638315	Jose Cláudia Siqueira
13	Fátima da Silva Ferreira	066.522.843-46	Fátima da Silva Ferreira
14	Mari da Silva Cardoso	090.109.173-12	Mari da Silva Cardoso
15	MARIA ISABELIA DA SILVA BRITO	093.073.663.06	MARIA ISABELIA DA SILVA BRITO
16	Erneida Moura da Silva	036.631.263-6	Erneida Moura da Silva
17	Valdene Agostinho da Silva		Valdene Agostinho da Silva
18	FRANCISCA DA VASCONCELOS	092.133.103-74	FRANCISCA DA VASCONCELOS
19	Maria das Graças		Maria das Graças
20	Zandro manoel dos	02848218371	Zandro manoel dos
21	Regina da Silva Rodrigues	0989.012.733.49	Regina da Silva Rodrigues
22	Matias Henrique Omigro	060.090.533-07	Matias Henrique Omigro
23	Alcineia de Queiroz Soares	01931459363	Alcineia de Queiroz Soares
24	Regina da Silva Rodrigues	031.355.703-22	Regina da Silva Rodrigues
25	Grazielle de Souza	95261036372	Grazielle de Souza

MEMORIAL DESCRIPTIVO

RUA MARIA RITA DA SILVA RODRIGUES: Via que se inicia na Rua Argentina Almeida da Costa, no sentido oeste/este em toda sua extensão, no bairro alto do Estrela. *Distrito
DE OVEI MADA S*



RUA MARIA RITA DA SILVA RODRIGUES





Avenida D. Luís, 300, salas 1008/1009
Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-230
Avenida Shopping e Office
E-Mail: antoniojosemaiaadv@gmail.com

PARECER N° /2023 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 010 DE 2023

*Administrativo. Denominação de logradouros públicos.
Projeto de Decreto Legislativo. Iniciativa parlamentar.
Admissibilidade. Inteligência do art. 33, inciso XVI da Lei Orgânica.*

RELATÓRIO

Trata o presente parecer acerca do projeto de Decreto Legislativo 010/2023, da lavra de Sua Excelência o vereador Carlos Gomes, da Câmara de Vereadores de Horizonte, o qual *“Denomina via pública no bairro Alto do Estrela Distrito de Queimadas na forma que indica e dá outras providências.”*

A propositura traz em seu bojo a proposta de denominar 04 (quatro) no bairro Alto do Estrela Distrito de Queimadas, a saber:

- Rua Maria Edilma Albano Ribeiro a rua SDO 01, a via pública que se inicia na Rua Tertuliana Nogueira, em toda sua extensão no bairro de Queimadas;
- Rua Francisco Alves de Sousa a rua SDO 02, a via pública que se inicia na Rua Tertuliana Nogueira, em toda sua extensão no bairro de Queimadas;
- Rua Josafá Nogueira Ribeiro a rua SDO 03, a via pública que se inicia na Rua Tertuliana Nogueira, em toda sua extensão no bairro de Queimadas;
- Rua Milton Nogueira Neris a rua SDO 04, a via pública que se inicia na Rua Francisco Alves de Sousa, em toda sua extensão no bairro de Queimadas.



Avenida D. Luís, 300, salas 1008/1009
Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-230
Avenida Shopping e Office
E-Mail: antoniojosemaiaadv@gmail.com

MÉRITO

Conforme previsão da Lei Orgânica do Município¹, compete privativamente à Câmara Municipal denominar bairros, praças, vias e logradouros públicos, bem como sua modificação. Além das disposições da LOM, deve-se atentar aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública (CF, art. 37, caput), em especial os da impessoalidade e moralidade. O ato de denominar um logradouro é um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis do homenageado por parte da municipalidade. Não há regra que vincule a homenagem a uma figura de importância para o ramo, muito embora seja concretamente mais adequado homenagear alguém da própria região.

Feito o necessário esclarecimento acima, cumpre rememorar que a nomeação de ruas e demais bens públicos no âmbito do Município de Horizonte é feita por lei de iniciativa do Legislativo, via decreto legislativo.

É fora de dúvida que a denominação de logradouros públicos municipais se trata de matéria de interesse local (CF, art. 30, I), dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa. E, vale acrescentar, não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem só pode ser geral ou concorrente. No exercício de sua função normativa, a Câmara está habilitada a editar normas gerais, abstratas e coativas para a denominação das vias e logradouros públicos.

A nomenclatura de logradouros públicos, que constitui elemento de sinalização urbana, tem por finalidade precípua a orientação da população (Cf. JOSÉ AFONSO DA SILVA, "Direito Urbanístico Brasileiro", Malheiros, São Paulo, 2.^a ed., p. 285). Aliás, de fato, se não houvesse a identificação e a localização dos logradouros públicos, deslocar-se nos centros urbanos seria tarefa quase impossível.

Quanto à técnica legislativa adotada, está em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a



Maia & Rocha
advogados associados

Avenida D. Luís, 300, salas 1008/1009
Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-230
Avenida Shopping e Office
E-Mail: antoniojosemaiaadv@gmail.com

redação, a alteração e a consolidação das leis, na forma determinada pelo parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal, não merecendo, pois, quaisquer reparos.

Portanto, não verifico nenhum vício de constitucionalidade e entendo que o presente projeto de lei atende os dispositivos normativos que regulamentam esse tipo de matéria, sendo assim o projeto de lei está em condições de ser votado pelos nobres edis. Assim, opinamos pelo prosseguimento da matéria e seu regular trâmite legislativo. É o parecer, s.m.j.

MAIA & ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS

¹ Art. 33, inc. XVI da LOM



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023	Denomina via pública no bairro Alto do Estrela Distrito de Queimadas na forma que indica e dá outras providências.	PODER LEGISLATIVO
---	--	--------------------------

PARECER nº 041/2023

RELATÓRIO:

O Projeto de Decreto Legislativo em destaque de iniciativa do Poder Legislativo que “Denomina via pública no bairro Alto do Estrela Distrito de Queimadas na forma que indica e dá outras providências” onde o mesmo foi encaminhado a esta Comissão e cumprindo os trâmites legais, para análise e a emissão do parecer.

PARECER:

Cabe à Comissão de Constituição e Justiça, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica conforme o Regimento Interno:

“Art. 55, § 1º: Exetuadas as hipóteses de Comissão Especial, a preposição será distribuída: a) obrigatoriamente para a Comissão de Constituição e Justiça, para o exame de admissibilidade constitucional e jurídica.

Analizando minunciosamente o Projeto de Decreto Legislativo em tela, não se vislumbra nenhuma ilegalidade e não havendo qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

VOTO DA COMISSÃO:

Assim, essa Comissão, entende pela CONSTITUCIONALIDADE E PLENA LEGALIDADE do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023**, do Poder Legislativo, opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo referente ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 07 dias do mês de agosto de 2023.

Presidente: RHENAN CAVALCANTE ASSUNÇÃO – **PSB**;

Vice-Presidente: ANTONIO CARLOS GOMES – **PDT**;

Membro: ERISVALDO DE SOUSA NASCIMENTO - **SD**